



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DA  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - C.D.I.**

**RESOLUÇÃO N° 01/2022  
DE 28 DE MARÇO DE 2022**

Revoga a **Resolução n° 64/19 de 29/08/2019** da empresa que especifica e dá outras providências.

**O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial - C.D.I.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis n°s 3.377, de 15 de setembro de 1993, n° 3.590, de 27 de dezembro de 1994, n° 3.674, de 06 de dezembro de 1995, n° 3.680 de 20 de dezembro de 1995, n° 4.173 de 20 de Dezembro de 1999, n° 4.525 de 1º de abril de 2002, n° 4.914 de 25 de agosto de 2003, n° 4.978 de 30 de setembro de 2003, n° 5.382 de 05 de julho de 2004, n° 5.649 de 11 de maio de 2005, n° 5.705 de 31 de agosto de 2005, n° 5.851 de 16 de março de 2006 e n° 5.894 de 1º de junho de 2006, e n° 7.592 de 03 de janeiro de 2013, e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado n° 29.935 de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

**Considerando** que a empresa **ANSELMO CORREIA DOS SANTOS SERVIÇOS TERRAPLENAGEM EIRELI**, goza de benefício locacional nos termos da Resolução n° 64/19 de 29/08/2019;

**Considerando** que a CI n° 110/2021 de 08/09/2021 da fiscalização da CODISE, informa que a referida empresa está fechada;

**Considerando** que o DEDEM/CODISE, através de CI n° 816/21 de 22/09/2021, solicita a revogação do benefício da referida empresa, pelo não cumprimento do prazo de implantação e inicio das atividades;

**Considerando** que o Parecer Jurídico da CODISE n° 05/22 de 25/01/2022, opina pela revogação do benefício locacional e retomada da área;

**Considerando** que o Parecer da PGE n° 678/22 de 09/02/2022, opina pela revogação do benefício locacional pelo não cumprimento da Lei do PSDI.

**Considerando** a decisão do CDI em reunião realizada no dia **28/03/2022**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a **Resolução n° 64/19 de 29/08/2019**, que concedeu o apoio locacional a empresa **ANSELMO CORREIA DOS SANTOS SERVIÇOS TERRAPLENAGEM EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF n° 32.798.720/0001-30**;

**Art. 2º** - Esta Resolução, subordinada à legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Eliane Aquino Custódio

Vice-Governadora do Estado e Presidente do  
Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI